



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 110

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento, aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 158 — Designar a Escriturária AF.202.8.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Leda Pinto Caetano, para exercer a função gratificada de Secretária da Divisão de Saneamento e Valorização Rural, símbolo 9-F, em vaga decorrente da dispensa de Aloisio Lopes Potiguara. (Proc. n.º 4.604-66). — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1966. — *Luiz Roberto Veiga de Brito*, Diretor-Geral.

N.º 159 — Dispensar a Escriturária AF.202.8.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Leda Pinto Caetano, da função gratificada de Encarregada da Turma Administrativa (T.A.), símbolo 15-F, da Divisão de Saneamento e Valorização Rural, em virtude de ter sido designada para outra função. (Processo n.º 4.604-66). — *Luiz Roberto Veiga de Brito*, Diretor-Geral — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1966.

N.º 160 — Designar o Escriturário AF.202.8.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Armando Gomes Teixeira, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma Administrativa (T.A.), símbolo 15-F, da Divisão de Saneamento e Valorização Rural, em virtude da dispensa de Leda Pinto Caetano. (Processo n.º 4.643-66). — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1966. — *Luiz Roberto Veiga de Brito*, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 161 — Exonerar, a pedido, a partir de 4 de abril do corrente ano, no Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, de acordo com o artigo 75, Item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Trabalhador GL.402.1., Rutênio Luiz Orlandi, lotação do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Processo n.º 4.817-66). — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1966. — *Luiz Roberto Veiga de Brito*, Diretor-Geral.

N.º 162 — Exonerar, a pedido, a partir de 6 de abril do corrente ano, no Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, de acordo com o artigo 75, Item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Tra-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

N.º 1.361-DG — Exonerar Genésio Martins de Araújo, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro I-P.P. do MVOP, do Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Diretor da Diretoria de Obras e Equipamentos, nomeado pela Portaria n.º 1.174-DG, de 30.6.64, publicada no Boletim Administrativo n.º 27, de 30 subsequente.

N.º 1.362 DG — Designar Genésio Martins de Araújo, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro I-P.P. do MVOP, para exercer a função de Assessor do Diretor-Geral deste Departamento.

N.º 1.363-DG — Exonerar Carlos Cristiano Cotrim Soares, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro I-P.P. do MVOP, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 1.º Distrito de Obras deste Departamento, em virtude de ter sido nomeado para exercer outro cargo.

N.º 1.364-DG — Nomear Carlos Cristiano Cotrim Soares, Engenheiro nível 22-B, do Quadro I-P.P. do MVOP, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Diretor da Diretoria de Obras e Equipamentos, deste Departamento.

N.º 1.365-DG — Dispensar Edilson de Freitas Queiroz, Engenheiro, nível 22-C, do Quadro do Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 1-F, de Ajudante de Chefe do 1.º Distrito de Obras, em virtude de ter sido nomeado para exercer o cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 1.º Distrito de Obras, deste Departamento.

N.º 1.366-DG — Nomear Edilson de Freitas Queiroz, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 1.º Distrito de Obras, deste Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

Baldador GL.402.1., Gilberto Stone Braga, lotação do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — (Processo n.º 4.818-66). — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1966. — *Luiz Roberto Veiga de Brito*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Relação n.º 06-DF-66

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, item XII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

N.º 1.406-DG — Exonerar, Laércio Freire Bastos, Engenheiro, nível 21-A, do Quadro de Pessoal do DNOCS, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 7.º Distrito de Obras, em virtude de haver sido nomeado para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 3.º Distrito de Obras, deste Departamento.

N.º 1.407-DG — Nomear Laércio Freire Bastos, Engenheiro, nível 21-A, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 3.º Distrito de Obras deste Departamento.

N.º 1.408-DG — Exonerar Carlos Luciano Farias Guimarães, Engenheiro, nível 21-A, do Quadro de Pessoal do DNOCS, do Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento, em virtude de ter sido nomeado para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 7.º Distrito de Obras.

N.º 1.409 DG — Nomear Carlos Luciano Farias Guimarães, Engenheiro, nível 21-A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 7.º Distrito de Obras, deste Departamento.

N.º 1.410-DG — Exonerar, a pedido, Clovis Chagas Aroucha, Engenheiro, nível 21-A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 3.º Distrito de Obras, deste Departamento, o qual fora nomeado pela Portaria n.º 1.556-DG, de 1.9.64. — Eng. *Ary de Pinho*, Diretor-Geral.

N.º 1.368-DG — Dispensar Carlos Cristiano Cotrim Soares, Engenheiro nível 21-A, do Quadro I-P.P. do MVOP, da função de Assessor do Diretor-Geral, deste Departamento, no que respeita a participação do DNOCS, no campo da emergência decorrente da seca que ora assola este Estado, para a qual fora designado pela Portaria 1.282-DG, de 17.5.66. — Eng. *Ary de Pinho*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1966

N.º 443-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Zenóbio Dêlcio de Araújo do cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, nomeado conforme Portaria Declaratória n.º 3.894-L-DG, de 12 de junho de 1963.

N.º 456-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 34 e 119, itens VII e XI, respectivamente, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União de 18 do mesmo mês e ano, resolve designar o oficial de Administração, nível 12-A, Waldyr Faria, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção do Material do 15.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, em vaga criada com o falecimento do Armazenista 10-B — Almir de Oliveira Maya. — *Luiz Clovis de Oliveira* — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9.º, combinado com o parágrafo 5.º do artigo 23, da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 21 subsequente e tendo em vista o Parecer PJ-SC n.º 14, de 24-2-64, da Procuradoria Judicial deste Departamento, exarado no Processo número 3.851-65, também, deste Departamento, resolve:

N.º 483-DG — Conceder aposentadoria, no Anexo II, do Quadro do

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser emitidas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, ao Porteiro nível 11-B, Edgard Pereira de Andrade, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o disposto no artigo 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 484-DG — Conceder aposentadoria, no Anexo II, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, ao Porteiro nível 11-B, Nestor Mattos Serra, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o disposto no artigo 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 485-DG — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Anexo II, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, ratificado pela Lei n.º 4.449, de 29 de outubro de 1964, ao Escrivão nível 10-B, Arthur Varella Barca Filho.

N.º 486-DG — Conceder aposentadoria, no Anexo II, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, ao Operário Especialista nível 12-D, Avelino Gomes da Silva, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o disposto no artigo 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 487-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial da União*, de 18 do mesmo mês e ano, resolve, de acordo com o disposto no Art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido,

da Série de Classe de Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, 21 — Eduardo Adolpho Figueiredo que, pela Portaria Coletiva n.º 134-DG, de 21 de fevereiro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 19 do mês seguinte, foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis 21, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, modificado pelo de n.º 53.413, de 17 de janeiro de 1964, conforme publicação no *Diário Oficial da União*, de 20 do mesmo mês e ano.

N.º 488-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9.º, combinado com o parágrafo 5.º do artigo 23, da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 21 subsequente e tendo em vista o Parecer PJ-SC n. 14,

de 24-2-64, da Procuradoria Judicial deste Departamento, exarado no Processo n.º 3.851-65, também deste Departamento, resolve, conceder aposentadoria, no Anexo II, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, ao Escrivão nível 10-B, Leônildo Gomes da Fonseca Netto, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o disposto no artigo 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 492-DG — Conceder aposentadoria, no Anexo II, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, ao Oficial de Administração, nível 16-C, Alarico Pereira, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o disposto

no artigo 184, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Lutz Clóvis de Oliveira — Diretor-Geral.

19º Distrito

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 1966

N.º 4 — O Chefe do Décimo Nono Distrito de Portos e Vias Navegáveis, resolve designar José Leny Krusser, Eng. P.V.N. — 21, Cyro Fournier Monteiro Luz, Oficial de Administração 16-O e Altamiro Pereira, Armazenista 10-B, para no corrente exercício, constituírem, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, a Comissão encarregada de realizar e julgar Tomadas de Preços para aquisição de materiais destinados a este Distrito, precedidas de autorização desta Chefia, no montante inferior a 80 (oitenta) vezes o valor do maior salário-mínimo, ou seja, ... Cr\$ 6.720.000 — (seis milhões setecentos e vinte mil cruzeiros), tendo em vista a Lei n.º 4.401, de 10 de setembro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês, observadas as normas legais, devendo a referida Comissão proceder e praticar todos os atos relativos ao assunto de sua incumbência.

N.º 5, de 5 de abril — Designar José Leny Krusser, Eng. P.V.N. — 21, Cyro Fournier Monteiro Luz, Oficial de Administração 16-C, e Coriolano Touguinha Santos, Auxiliar de Engenheiro 11-A, para no corrente exercício, constituírem sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, a Comissão encarregada de realizar e julgar Tomadas de Preços para a execução de serviços ou obras a cargo da Residência de Rio Grande do 19.º D.P.V.N., precedidas de autorização desta Chefia, no montante inferior ao 100 (cem) vezes o valor do maior salário-mínimo, ou seja, ... Cr\$ 8.400.000 — (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), tendo em vista a Lei n.º 4.401, de 10 de setembro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês, observadas as normas legais, devendo proceder e praticar todos os atos relativos ao assunto de sua incumbência. — Raul Ferreira da Silva Santos — Chefe do 19.º DPVN.

IMPÓSTO DE SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 17 de fevereiro de 1959 — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100.

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE
ALTERAÇÕES DECORRENTES DA READAPTAÇÃO

2º Semestre

Ano de 1964

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA			OBSERVAÇÃO
Número de Cargos	Série de Classes ou Classes	Código	Número de Cargos	Série de Classes ou Classes	Código	
1 1	Armazenista	AP.102.10B	1 1	Almoxarife	AP.101.14A	
1 1	Oficial de Administração	AP.201.14B	1 1	Técnico de Administração	AP.601.19A	
15	Escriturário	AP.202.10B	5 2 1 1 1 1 1 1	Almoxarife Armazenista Assistente Comercial Oficial de Administração Técnico de Administração Bombeiro Hidráulico Soldador Procurador	AP.101.14A AP.102.10B AP.103.12A AP.201.12A AP.601.19A A.1201.10B A.1706.10C	
15			15			
5	Escriturário	AP.202.8A	1 1 1 1 1	Almoxarife Armazenista Oficial de Administração Técnico de Mecanização Ferreiro	AP.101.14A AP.102.8.A AP.201.12A AP.401.14A A.1703.8.A	
5			5			
3	Escrevente Datilógrafo	AP.204.7	1 1 1 3	Armazenista Carpinteiro Motorista	AP.102.8.A A.601.8.A CT.401.8.A	
5			5			
1 1	Assistente de Administração	AP.602.16B	1 1	Técnico de Administração	AP.601.19A	
19	Cavouquieiro	A.104.3	4 2 1 1 1 1 1 1 1 1 2 19	Pedreiro Pintor Auxiliar de Artífice Mecânico Mot. a Combustão Lubrificador Ferreiro Guarda Feltor Auxiliar Rural Auxiliar de Medição	A.101.8.A A.105.8.A A.202.5 A.1305.8A A.1602.5 A.1703.8A GL.203.8A GL.401.5 P.209.3 P.1206.6	
19			19			
1 1	Pintor	A.105.10C	1 1	Mestre	A.1801.13A	
3	Auxiliar de Artífice	A.202.5	1 1 1 3	Mecânico Mot. a Combustão Borracheiro Motorista	A.1305.8.A A.1601.8 CT.401.8.A	
3			3			
1 1	Carpinteiro	A.601.10C	1 1	Pedreiro	A.101.10.C	
5	Mecânico de Máquinas	A.1306.12D	5 5	Mestre	A.1801.13A	
5			5			
3	Mecânico de Máquinas	A.1306.10C	1 2 3	Armazenista Mestre	AP.102.10B A.1801.13A	
3			3			
3	Mecânico de Máquinas	A.1306.9.B	1 2 3	Soldador Mestre	A.1706.9.B A.1801.13A	
3			3			
2	Mecânico de Máquinas	A.1306.8A	1 1 2	Mestre Motorista	A.1801.13A CT.401.8.A	
2			2			
2	Lubrificador	A.1602.7B	1 1 2	Escriturário Borracheiro	AP.202.8.A A.1601.8.A	
2			2			
2	Lubrificador	A.1602.5A	1 1 2	Mecânico Mot. a Combustão Motorista	A.1305.8.A CT.401.8.A	
2			2			
3	Lanterneiro	A.1710.9B	3 3	Soldador	A.1706.9.B	
3			3			
1	Lanterneiro	A.1710.8A	1 1	Escriturário	AP.202.8.A	
1			1			

2º Semestre				Ano de 1964		
SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA			OBSERVAÇÃO
Número de Cargos	Série de Classes ou Classes	Código	Número de Cargos	Série de Classes ou Classes	Código	
1	Mestre	A.1801.14B	1	Almoxarife	AF.101.14A	
1			1			
2	Motorista	CT.401.8A	1	Mecânico Mot. e Combustão	A.1305.8.A	
2			1	Soldador	A.1706.8.A	
2			2			
1	Operador de Máq. Rodoviárias	CT.404.12B	1	Motorista	CT.401.12C	
1			1			
2	Servente	GL.104.5	1	Escriturário	AF.202.8.A	
2			1	Guarda	GL.203.8.A	
2			2			
13	Feitor	GL.401.5	1	Escriturário	AF.202.8.A	
			5	Pedreiro	A.101.8.A	
			1	Carpinteiro	A.601.8.A	
			3	Motorista	CT.401.8.A	
			1	Chefe de Portaria	GL.303.13	
			2	Mestre de Obras	P.1202.12A	
13			13			
231	Trabalhador	GL.402.1	1	Armazenista	AF.102.8A	
			1	Escrevente Datilógrafo	AF.204.7	
			22	Pedreiro	A.101.8.A	
			3	Servente de Pedreiro	A.102.1	
			1	Canteiro	A.103.7	
			26	Cavouqueiro	A.104.3	
			1	Pintor	A.105.8.A	
			22	Auxiliar de Artífice	A.202.5	
			1	Artífice de Manutenção	A.305.6	
			6	Carpinteiro	A.601.8.A	
			1	Eletricista Enrolador	A.801.8.A	
			1	Mecânico Operador	A.1301.8A	
			10	Mecânico Mot. e Combustão	A.1305.8A	
			1	Borracheiro	A.1601.6A	
			7	Lubrificador	A.1602.5A	
			6	Ferreiro	A.1703.8A	
			6	Soldador	A.1706.8A	
			33	Motorista	CT.401.8A	
			1	Tratorista	CT.402.7A	
			7	Servente	GL.104.5	
			24	Guarda	GL.203.8A	
			1	Auxiliar de Portaria	GL.303.7A	
			29	Feitor	GL.401.5	
			2	Capataz Rural	P.208.3	
			11	Auxiliar Rural	P.209.3	
			7	Auxiliar de Medição	P.1206.6	
231			231			
1º Semestre				Ano de 1965		
1	Oficial de Administração	AF.201.14B	1	Almoxarife	AF.101.14A	
1			1			
2	Escriturário	AF.202.10B	1	Oficial de Administração	AF.201.12A	
2			1	Telegrafista	CT.207.12A	
2			2			
1	Pedreiro	A.101.9B	1	Motorista	CT.401.10B	
1			1			
1	Cavouqueiro	A.104.3	1	Motorista	CT.401.8.A	
1			1			
1	Pintor	A.105.8.A	1	Lanterneiro	A.1710.8A	
1			1			
1	Mecânico de Máquinas	A.1306.12D	1	Mestre	A.1801.13A	
1			1			
3	Mecânico de Máquinas	A.1306.10C	3	Mestre	A.1801.13A	
3			3			
1	Servente	GL.104.5	1	Auxiliar de Portaria	GL.303.7.A	
1			1			
68	Trabalhador	GL.402.1	2	Pedreiro	A.101.8.A	
			1	Cavouqueiro	A.104.3	
			1	Pintor	A.105.8.A	
			1	Auxiliar de Artífice	A.202.5	
			1	Lubrificador	A.1602.5	
			1	Lanterneiro	A.1710.8A	
			1	Estafeta	CT.204.7A	
			24	Motorista	CT.401.8A	
			10	Servente	GL.104.5	
			23	Guarda	GL.203.8A	
			3	Auxiliar de Portaria	GL.303.7A	
68			68			

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA			OBSERVAÇÃO
Numero de Cargos	Série de Classes ou Classes	Código	Numero de Cargos	Série de Classes ou Classes	Código	
4	Escrevente Datilógrafo	AF.204.7	1 3 4	Técnico de Administração Técnico de Contabilidade	AF.601.19A P.701.13.A	
4	Auxiliar de Artífice	A.202.5	1 2 1 4	Pedreiro Guarda Auxiliar de Portaria	A.101.8.A GL.203.8A GL.303.7A	
1 1	Mecânico de Máquinas	A.1306.12D	1 1	Mestre	A.1801.13A	
1 1	Lubrificador	A.1602.7B	1 1	Auxiliar de Portaria	GL.303.7A	
1 1	Lubrificador	A.1602.5	1 1	Servente	GL.104.5	
1 1	Guarda	GL.203.10B	1 1	Armazenista	AF.102.10B	
123	Trabalhador	GL.402.1	30 10 1 17 2 21 1 1 31 9	Pedreiro Servente de Pedreiro Cavouqueiro Auxiliar de Artífice Artífice de Manutenção Lubrificador Ferreiro Servente Guarda Auxiliar de Portaria	A.101.8.A A.102.1 A.104.3 A.202.5 A.305.6 A.1602.5A A.1703.8A GL.104.5 GL.203.8.A GL.303.7.A	
123			123			

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere

o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 129 — Designar Luiz Carlos Bicalho de Castro Nunes, Diretor Geral do Departamento de Administração, para substituí-lo em suas faltas e impedimentos, de acordo com o disposto pelo art. 49 do Decreto nº 1.942-62. — *Emílio Varoli.*

com o art. 8º, parágrafo 2º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 Mathilde Bezerra de Menezes, Escriturário, nível 8-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Faculdade de Direito.

Nº 168 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o art. 8º, parágrafo 2º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Geraldo Corrêa, Inspetor de Alunos, nível 10-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola de Agronomia.

Nº 169 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o art. 8º, parágrafo 2º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Maria da Dóres Viana Bezerra da Rocha, Bibliotecária, nível 20-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Escola de Agronomia. — *Prof. Antônio Martins Filho.*

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 180 — Conceder exoneração, a pedido, a Wilson Fernandes, matrícula nº 1.274.917, do cargo em Comissão de Diretor, símbolo 6-C, da Divisão de Material do Departamento de Administração Central, integrante do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 181 — Conceder exoneração, a pedido, a Raymundo Walter de Carvalho Veloso, matr. nº 1.762.809, do cargo em Comissão de Diretor, símbolo 5-C, do Departamento de Administração Central, integrante do Qua-

dro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 182 — Nomear Wilson Fernandes, matr. nº 1.274.917, ocupante do cargo de Almoxarife, nível 14-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Administração Central, integrante do mesmo Quadro.

Nº 183 — Nomear Raimundo Walter de Carvalho Veloso, matrícula número 1.762.809, ocupante do cargo de Almoxarife, nível 16-B, do Quadro Único de pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Finanças, integrante do mesmo Quadro.

Nº 184 — Dispensar, a pedido, Anchises Nogueira Queiroz, matrícula nº 1.007.990, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Compras da Divisão de Material do Departamento de Administração Central, desta mesma Universidade.

Nº 185 — Nomear Anchises Nogueira Queiroz, matr. nº 1.007.990, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração Central, integrante do mesmo Quadro.

Nº 186 — Designar José Lúcio Teixeira Soares, matr. nº 1.001.072, ocupante do cargo de Datilógrafo, nível 7-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Compras da Divisão de Material do Departamento de Administração Central, integrante do mesmo Quadro. — *Prof. Antônio Martins Filho.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 141 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 180, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o art. 8º, parágrafo 2º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Rabelo Silva, Contador, nível 10-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, ora ocupando o cargo em comissão de Diretor, símbolo 5-C, do Departamento de Finanças desta Universidade, lotada nesta Universidade. — *Prof. Antônio Martins Filho.*

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 151 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o art. 8º, parágrafo 2º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Rafael de Codes y Sandoval, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina. — *Prof. Antônio Martins Filho.*

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 167 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo número 21.655-65-Reitoria, resolve:

Nº 458 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Joaquim dos Santos, Guarda, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Universidade, lotado na Reitoria.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, do Decreto número 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23.531-65-Reitoria, resolve:

Nº 459 — Exonerar, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 1965, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Geraldo Deusdará, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Reitoria. — Prof. Antônio Martins Filho.

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto número 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta no processo nº 2.883-66-Reitoria, resolve:

Nº 124 — Exonerar, a pedido, a partir de 9 de março do corrente ano,

nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Maria Ivo-nilde da Silva, Auxiliar de Bibliotecário nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — Professor Antônio Martins Filho.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1966**

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, que aprovou o Quadro de Pessoal da Universidade, resolve:

Nº 47 — Exonerar Waldir de Freitas, Contador, Código TC-302.20, do Quadro de Pessoal desta Universidade, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento de Administração e nomeá-lo para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, símbolo 5-C, nos termos do art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 48 — Exonerar Herbert Moreira Moraes, Contador, Código TC-302.20, do Quadro de Pessoal desta Universidade, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração e nomeá-lo para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo 6-C, nos termos do artigo 12,

item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 49 — Dispensar Antônio Ignácio Berg, Escriturário, código AF-202.8-A, do Quadro de Pessoal desta Universidade, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção Administrativa da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Pessoal, do mesmo Departamento, símbolo 6-C, nos termos do art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 50 — Dispensar Antônio José Cedroia Datilógrafo, código AF-503.7-A, do Quadro de Pessoal desta Universidade, de substituto do Chefe da Seção Financeira da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, símbolo 5-F e designá-lo para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção Administrativa da Divisão de Pessoal do mesmo Departamento. — Moacyr Borges de Mattos.

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, que aprovou o Quadro de Pessoal da Universidade, resolve:

Nº 51 — Dispensar José Walter de Andrade Ávila, Contador, código TC-302.22-C, do Quadro de Pessoal desta Universidade, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento de Administração e nomeá-lo para

exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Material, do mesmo Departamento, símbolo 6-C, nos termos do art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 52 — Dispensar Ruy de Barros Técnico em Contabilidade, código P-701.13-A, do Quadro de Pessoal desta Universidade, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Análise e Controle da Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento de Administração e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade e Orçamento, do mesmo Departamento, símbolo 6-C, nos termos do art. 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 53 — Dispensar José Teixeira Pires, Técnico em Contabilidade, código P-701.13-A, do Quadro de Pessoal desta Universidade, de substituto do Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento de Administração, símbolo 5-F e designá-lo para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de Contabilidade e Orçamento do mesmo Departamento.

Nº 54 — Dispensar Maria Moreira Keil, Escriturária, código AF-202.8-A, do Quadro de Pessoal desta Universidade, de substituta do Chefe da Tesouraria, símbolo 3-F, desta Universidade e designá-la para exercer função gratificada de Chefe da Seção de Análise e Controle da Divisão de Contabilidade e Orçamento do Departamento de Administração, símbolo 5-F. — Moacyr Borges de Mattos.

ATOS INSTITUCIONAIS**COLETANEA**

Divulgação nº 962

Preço: Cr\$ 450

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

INSTITUTO DE APOSENTADO RIA E PENSÕES DOS BAN- CARIOS

Relação n.º 109, de 1966

Retificando:

PT. 672 — a PT. 427-66, de 19 de abril de 1966, na parte relativa a PT. 24-64, para constar que exonera Nair da Conceição Alves do cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, tendo em vista sua nomeação para outro cargo; ficando sem efeito a PT. 493-66, de 2 de maio de 1966.

Designando:

PT. 697 — Dalva Paixão Silva, substituta do Agente Especial em Uberaba (Minas Gerais), ficando sem efeito qualquer designação anterior neste sentido.

PT. 711 — Astrogildo José Ferreira de Carvalho, substituto do Agente Especial em Campo Grande (MT), ficando sem efeito qualquer designação anterior neste sentido.

PT. 712 — Sebastião Pinto da Silva Filho para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Controle Contábil na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, símbolo 2.F.

PT. 718 — Antônio Augusto Roman, substituto do Agente Especial em Itabubá (MG), ficando sem efeito qualquer designação anterior neste sentido.

PT. 719 — Guy José de Freitas, substituto do Delegado Regional do Estado de Mato Grosso, ficando sem efeito qualquer designação anterior neste sentido.

PT. 720 — José Eduardo de Barros Paschoal para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Farmácia, símbolo 2.F, da Divisão de Serviços Técnicos do Hospital dos Bancários.

Nomeando:

PT. 7 — De acordo com o artigo 12, em II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, e abaixo relacionados, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 1962:

PT. 702 — Carlos Alberto Duarte para o cargo de Atendente, nível 7, com lotação na Delegacia Regional da Bahia, em face da desistência de Valdir de Jesus Borges.

PT. 703 — Ridesse Lisa Maia para o cargo de Atendente, nível 7, com lotação na Delegacia Regional da Bahia, em face da desistência de Maria da Conceição Machado.

PT. 704 — Ubaldino Carneiro de Jesus para o cargo de Atendente, nível 7, com lotação na Delegacia Regional da Bahia, em face da desistência de Eliene Mário Severin.

PT. 705 — Adalberto Pereira para o cargo de Atendente, nível 7, com lotação na Delegacia Regional da Bahia, em face da desistência de Osildo Furmini.

PT. 708 — Manoel Gomes Pereira para o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, com lotação na Delegacia Regional da Guanabara, face à desistência de Maria Allete Furtado Mendonça.

PT. 709 — Glaucia Carvalho Pileiro para o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, com lotação na Delegacia Regional de São Paulo, face à desistência de Jair Gonçalves de Oliveira.

PT. 714 — Iraci de Souza do Nascimento para o cargo de Atendente, nível 7, com lotação na Delegacia Regional da Guanabara, face à desistência de Antônio C. Figueiredo Levenski.

PT. 715 — Paulo César de Souza para o cargo de Atendente, nível 7, com lotação na Delegacia Regional da Guanabara, face à desistência de Celso Brucioski.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação ODA nº 99, de 1966

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTSP nº 60, de 21 de janeiro de 1966, combinado com a Portaria MTPS nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, resolve:

Tornar sem efeito, através da Portaria nº 855 de 6 de maio de 1966, a Portaria nº 3.049 de 10 de novembro de 1965, que nomeou Benedita Lopes de Souza para exercer o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A. (Processo nº 11.049-66).

Dispensar, através da Portaria número 909, de 13 de maio de 1966, Jorge de Faria Neves, de Membro da Comissão de Compras da Delegacia Regional no Estado de Pernambuco. (Processo nº 12.709-66).

Designar, através da Portaria número 910 de 13 de maio de 1966, Jorge de Faria Neves, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Assistente da Delegacia Regional no Estado de Pernambuco, vaga em virtude da dispensa de Expedito Assis Martins. (Processo nº 12.709-66).

Tornar sem efeito, através da Portaria nº 1.082 de 27 de maio de 1966, a Portaria nº 3.050 de 10 de novembro de 1965, que nomeou Dirceu Gonzaga Ramos Porto para exercer o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A. (Processo nº 11.320-66).

Designar, através da Portaria número 1.085 de 27 de maio de 1966, Anderson Vieira de Souza, Substituto Eventual do ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 4-C, de Diretor do Serviço de Transporte, nas suas faltas e impedimentos legais até 30 (trinta) dias, vaga em virtude da dispensa de Francisco Fernandes de Melo. (Processo nº 9.352-66).

Homologar, através da Portaria número 1.089 de 30 de maio de 1966, a Determinação de Pessoal nº 105 de 8 de novembro de 1965, do Delegado Regional no Estado de Pernambuco, que designou Holon Celerino da Fonseca, Maria Lucinda dos Santos e Valdomiro Ribeiro da Silva para membros da Comissão de Compras, devendo atuar como suplentes Fernando Vieira Pinto, Elza de Melo Silva e Maria Amélia Menezes, ficando dispensada a Comissão anterior. (Processo nº 37.020-66).

Homologar, através da Portaria número 1.090 de 30 de maio de 1966, a Determinação de Pessoal nº 89-65, do Delegado Regional de Pernambuco, que designou Antônio Guy Fernandes Silva, para responder pelo expediente da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado do Armazém Distribuidor da citada Delegacia. (Processo nº 37.020-66).

Homologar, através da Portaria número 1.091 de 30 de maio de 1966, a Determinação de Pessoal nº 20-65, do Delegado Regional no Estado de Pernambuco, que designou Ulysses Barbosa Mendonça, para responder pelo expediente da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Abastecimento daquela Delegacia Regional. (Processo nº 37.020-66).

Dispensar, através da Portaria número 1.092 de 30 de maio de 1966, a pedido, José Alberto Sodré da Hora, de Substituto Eventual do ocupante do cargo isolado de Provimento em Comissão, símbolo 11-C, de Agente, da Agência Local em Joinville, no Estado de Santa Catarina, em sua

faltas e impedimentos legais até 30 (trinta) dias. (Processo nº 11.835 de 1966).

Dispensar, a pedido, através da Portaria nº 1.093 de 30 de maio de 1966, José Alberto Sodré da Hora, da função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Administração, da Agência Local em Joinville, no Estado de Santa Catarina. (Processo nº 11.835-66).

Designar, através da Portaria número 1.094 de 30 de maio de 1966, Orival Izidoro Ferreira, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Administração, da Agência Local em Joinville, no Estado de Santa Catarina, vaga em virtude da dispensa de José Alberto Sodré da Hora. (Processo nº 11.835-66).

Dispensar, através da Portaria número 1.098 de 30 de maio de 1966, Júlio dos Santos, de Substituto Eventual de ocupante da Função Gratificada de Chefe da Oficina, do Serviço de Transporte. (Processo nº 12.201 de 1966).

Designar, através da Portaria número 1.099 de 30 de maio de 1966, Kenard Benedito Guimarães, para Substituto Eventual do ocupante da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Oficina, do Serviço de Transporte, em suas faltas e impedimentos legais, até 30 (trinta) dias. (Processo nº 12.201-66).

Dispensar, através da Portaria número 1.100 de 30 de maio de 1966, José Cláudio da Silva, da função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Administração, da Agência Local em Sorocaba, no Estado de São Paulo. (Processo nº 12.047-66).

Designar, através da Portaria número 1.101 de 30 de maio de 1966, Mafalda Tereza Justi Scarpa, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregada da Turma de Administração da Agência Local em Sorocaba, no Estado de São Paulo, vaga em virtude da dispensa de José Cláudio da Silva. (Processo nº 12.047 de 1966).

Dispensar, a pedido, através da Portaria nº 1.102 de 30 de maio de 1966, Elza Pereira Leite, da função gratificada símbolo 9-F, de Secretária do Departamento de Contabilidade. (Processo nº 12.641-66).

Rescindir, através da Portaria número 1.103 de 30 de maio de 1966, o contrato estabelecido pela Portaria C.L.T. nº 183, de 25 de outubro de 1963, que admitiu Sérgio Fagundes para prestar serviços de Auxiliar.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1º de abril de 1966. (Processo nº 12.866-66).

Rescindir, através da Portaria número 1.104 de 30 de maio de 1966, o contrato estabelecido pela Portaria C.L.T. nº 450, de 10 de maio de 1965, que admitiu Laurandir de Oliveira para prestar serviços de Auxiliar, na Delegacia Regional no Estado do Paraná.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1º de março de 1966. (Processo nº 11.477-66).

Rescindir, através da Portaria número 1.105 de 30 de maio de 1966, o contrato estabelecido pela Portaria C.L.T. nº 179, de 25 de outubro de 1963, que admitiu Alceu Fontoura para prestar serviços de Auxiliar na Delegacia Regional no Estado de Santa Catarina.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 31 de março de 1966. (Processo nº 10.947-66).

Tornar sem efeito, através da Portaria nº 1.106 de 30 de maio de 1966, a Portaria nº 2.760 de 4 de outubro de 1965, que nomeou Júlia Marizette da Silva para exercer o cargo de Servente, nível 5, em virtude de não ter comparecido dentro do prazo legal, para assumir a respectiva função. (Processo nº 9.841-66).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Relação nº 96/66

PORTARIAS DE 18 DE MAIO
DE 1966

Nº 722 — Concede exoneração ao Médico, Aluizio de Souza Moura, matrícula nº 1.912.226, de Chefe da HSO, do HSE, a partir de 2 de maio de 1966, tendo em vista o constante no processo HSE nº 4.285-66.

Nº 723 — Nomeia Wilson Rodrigues Batalha, matrícula nº 1.765.079, como Chefe da HSO, do HSE, tendo em vista o constante no processo número HSE-4.285-66.

Rescindir, através da Portaria número 1.107 de 30 de maio de 1966, o contrato estabelecido pela Portaria C.L.T. nº 457 de 10 de maio de 1965, que admitiu Rubens Zanin.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 12 de janeiro de 1966. (Processo nº 2.608-66).

Nomear, para exercerem o cargo de Estatístico, nível 19-A, código TC-1.401, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, em virtude de habilitação no Concurso C-537. (Processo nº 25.095-65):

Portaria nº 2.322 de 30 de agosto de 1965 — Nelson José de Araújo.

Portaria nº 2.323 de 30 de agosto de 1965 — Walter de Almeida.

Portaria nº 2.324 de 30 de agosto de 1965 — Pedro Henrique Pereira Saint-Martin.

Portaria nº 2.325 de 30 de agosto de 1965 — Isaura Soares Leite.

Portaria nº 2.326 de 30 de agosto de 1965 — João Felix Nolasco.

Portaria nº 2.327 de 30 de agosto de 1965 — Ernani Fernando Sartmann.

Portaria nº 2.328 de 30 de agosto de 1965. — Bernardo Andrade. —

Renato Coelho Falcão, Presidente.
Apostilas

Portaria nº 799, de 20 de novembro de 1952 — Maria de Lourdes Arieira de Mello — A servidora a quem se refere o presente ato, passou a ocupar a partir de 27 de outubro de 1964, o cargo de Técnico de Mecanização, nível 14-A, de acordo com o Decreto de 26 de outubro de 1964, publicado no Diário Oficial de 27 de outubro de 1964, baixado em cumprimento ao artigo 45, combinado ao art. 46, da Lei nº 3.780-60 e o art. 1º do Decreto nº 52.400-63, em face de ter sido a mesma readaptada. Processo número 31.636-65.

Em 8 de novembro de 1965. — René Amiel.

Portaria nº 3.023, de 27 de novembro de 1959 — Rosane Perlingeiro Goulart — A funcionária a quem se refere o presente ato, passou a ocupar a partir de 27 de outubro de 1964, o cargo de Médico, classe A, nível 21, de acordo com o Processo nº 31.636 de 1965.

Portaria nº 426, de 11 de abril de 1960 — Jacyr Augusto da Rocha Lima — O funcionário a quem se refere o presente ato, passou a ocupar a partir de 2 de dezembro de 1964, o cargo de Economista classe B, nível 21, de acordo com o Processo nº 31.636 de 1965.

Portaria nº 3.121, de 4 de dezembro de 1959 — Heraldo Monteiro Campos — O funcionário a quem se refere o presente ato, passou a ocupar a partir de 2 de dezembro de 1964, o cargo de Contador classe A, nível 20, de acordo com o Processo nº 31.636 de 1965.

Portaria nº ST-919, de 20 de julho de 1954 — João Pedro de Andrade — O funcionário a quem se refere o presente ato, passou a ocupar a partir de 2 de dezembro de 1964, o cargo de Agrimensor classe B, nível 20, de acordo com o Processo nº 31.636-65.

A.D.P. nº 1.366, de 21 de outubro de 1948 — Nancy do Espírito Santo — A servidora a quem se refere o presente ato, passou a ocupar a partir de 20 de janeiro de 1965, o cargo de Técnico de Contabilidade classe A, nível 13, de acordo com o Processo nº 31.636-65.

Portaria nº 1.358, de 5 de novembro de 1951 — Nidia Cravo Gomes Pinto — A servidora a quem se refere o presente ato, é considerada enquadrada definitivamente na série de classe de Dactilógrafo, nível 9-B — código AF-503, de acordo com o Processo nº 22.162-63. — René Amiel.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15%

(quinze por cento), com base na Lei nº 4.069-62:

Josué Vieira de Menezes — Processo nº 4.183-65.

Hermes Viana das Neves — Processo nº 36.238-64.

Conceder ao servidor abaixo relacionado, a gratificação de acréscimo correspondente a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos a contar de 7 de outubro de 1962, de acordo com a Lei nº 3.413-58 ficando suspensa a gratificação adicional por tempo de serviço anteriormente concedida, a partir da mesma data:

Miguel de Franco — Processo número 13.377-55. — Alfredo Melchias.

PORTARIAS

Designar, através da Portaria número 1.117 de 1º de junho de 1966, Otávio Henriques de Brito, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado do Armazém Distribuidor, da Delegacia Regional no Estado da Guanabara, vaga em virtude da dispensa de José de Oliveira. (Processo nº 12.898-66).

Dispensar, através da Portaria número 1.120 de 1º de junho de 1966, Nelson Guimarães Alves, da função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado do Armazém Distribuidor da Agência Local em Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro. (Processo nº 1.627-66).

Designar, através da Portaria número 1.121 de 1º de junho de 1966, Theodoro de Sampaio Torres, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado do Armazém Distribuidor, da Agência Local em Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, vaga em virtude da dispensa de Nelson Guimarães Alves. (Processo número 1.121-66).

Designar, através da Portaria número 1.122 de 1º de junho de 1966, Orival Izidoro Ferreira, para Substituto ventual do ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 11-C de Agente, da Agência Local de Joinville, no Estado de Santa Catarina, nas suas faltas e impedimentos legais até 30 (trinta) dias.

COLEÇÃO DAS LEIS 1965

- Volume I — Atos do Poder Legislativo
Leis de Janeiro a março
DIVULGAÇÃO Nº 937
PREÇO: Cr\$ 900
- Volume II — Atos do Poder Executivo
Decretos de janeiro a março
DIVULGAÇÃO Nº 938
PREÇO: Cr\$ 6.200
- Volume III — Atos do Poder Legislativo
Leis de abril a junho
DIVULGAÇÃO Nº 943
PREÇO: Cr\$ 1.700
- Volume IV — Atos do Poder Executivo
Decretos de abril a junho
DIVULGAÇÃO Nº 944
PREÇO: Cr\$ 5.200
- Volume V — Atos do Poder Legislativo
Leis de julho a setembro
DIVULGAÇÃO Nº 952
PREÇO: Cr\$ 2.200
- Volume VI — Atos do Poder Executivo
Decretos de julho a setembro
DIVULGAÇÃO Nº 953
PREÇO: Cr\$ 6.000
- Volume VII — Atos do Poder Legislativo
Leis de outubro a dezembro
DIVULGAÇÃO Nº 957
PREÇO: Cr\$ 4.000
- Volume VIII — Atos do Poder Executivo
Decretos de outubro a dezembro
DIVULGAÇÃO Nº 958
PREÇO: Cr\$ 6.500
- A VENDA:
Na Guanabara
- Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
- Em Brasília
Na sede do D.I.N

(Processo nº 10.325). — Renato Coelho Falcão, Presidente.

Designar, através da Portaria número 125 de 2 de junho de 1966, Luiz Bandeira Peret, Substituto Eventual do ocupante da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Departamento de Administração, nas suas faltas e impedimentos legais até 3 (trinta) dias. — Isaias Gonçalves Freitas, Diretor do Departamento de Administração.

Relação ODA nº 100, de 1966 Apostila

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 60, de 21 de janeiro de 1966 combinado com a Portaria MTPS nº 85, de 10 de fevereiro de 1966, resolve:

Portaria nº 650, de 12 de novembro de 1947 — Paulo Assunção — De acordo com o disposto no artigo 7 da Lei número 403, de 29 de abril de 1948, e artigo 1º da Lei 4.061, de 2 de maio de 1962, o servidor a quem se refere o presente ato, passou a ocupar o cargo de lesoureiro, símbolo "2-C" a partir de 18 de julho de 1962, data da publicação da Lei número 4.061-62. — Processo nº 33.960-65.

Em, 3.6.1966. — Renato Coelho Falcão, Presidente.

Relação ODREB nº 342, de 1966

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 60, de 21 de janeiro de 1966, combinado com a Portaria MTPS nº 85, de 10 de fevereiro de 1966, resolve:

Nomear, através da Portaria número 1.136, de 1º de junho de 1966, Geraldo Alves Simões, Administrador do Posto de Subsistência, nível 14, para exercer o cargo Isolado de Provimento em Comissão, Símbolo 11-C de Agente da Agência da Uberlândia da Delegacia Regional de Minas Gerais, cargo vago em virtude da exoneração de Nelson Dornelles Júnior.

Dispensar, através da Portaria número 1.138, de 2 de junho de 1966, José Maria da Silva, Oficial de Administração, nível 14-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Administrador do Restaurante Gregário da Delegacia Regional de Categoria Especial de Brasília.

Designar, através da Portaria número 1.139, de 2 de junho de 1966, Lourival Mariano Bomfim, Superintendente de Restaurante, nível 16, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Administrador do Restaurante Gregário da Delegacia Regional de Categoria Especial de Brasília, vago em virtude da dispensa de José Maria da Silva.

Dispensar, através da Portaria número 1.140, de 2 de junho de 1966, José Gomes da Silva, Escrivão-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Função Gratificada símbolo 7-F, de Encarregado do Armazém Distribuidor da Delegacia Regional de Categoria Especial de Brasília.

Designar, através da Portaria número 1.141, de 2 de junho de 1966, Arlindo Rozendo de Almeida, Escrivão-Dactilógrafo, nível 7, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado do Armazém Distribuidor da Delegacia Regional de Categoria Especial de Brasília, cargo vago em virtude da dispensa de José Gomes da Silva. — Renato Coelho Falcão, Presidente.

**MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**
**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 16-1966**

Serviços: Execução do revestimento de taludes de canal, 8º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 13 do mês de julho de 1966, na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteiras os dizeres: "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 16", o primeiro com o subtítulo: "Documentação", e o segundo com o subtítulo: "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda:

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-563);

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidente do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPTEC, de acordo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19-6-60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado serviço de alvenaria de

EDITAIS E AVISOS

pedra ou concreto num volume mínimo de 100 m3 (cem metros cúbicos);

1) recibo do depósito da caução.
§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D. N. O. S., até 15 horas do dia 12-7-1966, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g e h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

4. Conterá a proposta em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identidades (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extensão e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) efetuadas em duas parcelas distintas de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) e Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

1º) O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 16-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: execução de revestimento dos taludes do canal São Francisco, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 102.476.000 (cento e dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: F.N.O.S.-66, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declarações expressas de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1932 (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionará todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral,

por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessárias à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1966.
— Francisco José Teixeira Machado,
Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 30-1966**

Serviços: Prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais no 8º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 12 do mês de julho de 1966 na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteiras os dizeres: "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 30-66", o primeiro com o subtítulo: "Documentação", e o segundo com o subtítulo: "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda:

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

b) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

c) prova de qualificação para com as instituições de previdência social, através de certidão (des) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o art. 23 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19 de junho de 1960;

d) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis), técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado escavação mecânica num volume mínimo de 150.000 m³ (cento e cinquenta mil metros cúbicos); atestado da Chefia do Distrito de haver visitado o local das obras e os equipamentos;

e) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 11 de julho de 1966, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g e h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

3. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) e Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 30-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as Normas Gerais para Empreitadas do D. N. O. S..

7. — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais nos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D. N. O. S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 15 (quinze) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da

primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá a conta da verba: 4.1.1.3.K. — 20.x.10.2.h — União-66, no presente exercício e nos demais parâmetros verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado do D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D. N. O. S.

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PROTEÇÃO

AOS

ANIMAIS

DIVULGAÇÃO N.º 769

Preço: Cr\$ 7

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D. N. O. S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D. N. O. S.."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962. (Regimento do D. N. O. S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital.

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D. N. O. S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Senhor Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C. C. S. O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1966.
— Francisco José Teixeira Machado,
Presidente da Comissão de Concorrências e Obras.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO

EDITAL Nº 50-66

Objeto: Fornecimento de tubulação de ferro fundido, classe "LA", para o Estado de Mato Grosso, 11º D. F. O. S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 17 horas do dia 5 do mês de julho de 1966, na sede do DNOS, a Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para o fornecimento dos materiais, adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Objeto do Fornecimento

1. O fornecimento objeto do presente Edital consiste em: fornecimento de tubulação de ferro fundido, classe "LA", destinada a autora dos serviços de abastecimento d'água da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, 11º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

II — Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues à O. C. S. O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, constando em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 50-66", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

4. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda;

I — certidão negativa do Imposto de Renda adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido por no mínimo dois bancos datado do ano em curso;

e) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais) como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC de acordo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto 48.959-A de 19-6-60;

i) prova de adesão ao programa de estabilização de preços a que se refere a Portaria Interministerial nº 71, de 26 de fevereiro de 1963 regulada pelo Decreto nº 57.271-65 (inscrição na CONEF);

j) recibo do depósito da caução;

k) A documentação poderá ser apresentada por fotocópia, devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D. N. O. S. até 15 horas do dia 4-7-66, a apresentação dos documentos constantes das alíneas, a, b, c, d, e, f, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Os documentos enumerados no Registro de Fornecedores do Governo serão dispensados da apresentação observando o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto-lei nº 6.204, de 17-1-1964.

5. Conterá a proposta em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos o prazo em meses para fornecimento dos materiais, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

III — Caução

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) efetuada em duas parcelas distintas de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) e de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) cada uma em moeda corrente do país em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro Nacional, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo corrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, a ordem do DNOS, devendo constar que a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura do contrato de sua execução, fazendo-se em ambas, referência ao fornecimento objeto do Edital nº 50 de 1966.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as caucões serão devolvidas, execução feita aos três primeiros colocados, cujas caucões serão liberadas após a assinatura do contrato, observado a ressalva do item 7 do presente Edital.

7. O vencedor da concorrência para efeito da assinatura do contrato só poderá levantar a importância correspondente a primeira parcela da caução mencionada no item anterior permanecendo a segunda como garantia da execução do fornecimento contratado.

8. Fazem parte integrante deste Edital as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64, do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

IV — Prazos

9. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

10. O fornecimento será de 3 (três) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

V — Dotação

11. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta de verba: 4.1.1.3.K.13.1.3.X.10 da União-66, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidade

12. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do DNOS.

13. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

14. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processos e Julgamento da Concorrência

15. De acordo com as atribuições previstas no Dec. 1.487, de 7 de novembro de 1962, a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a At circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

16. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

17. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem obter entre si; as propostas empacadas, caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

18. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

19. Os interessados que tiverem dúvida na interpretação deste Edital serão atendidos durante o expediente da Repartição, na CCSO, para os esclarecimentos necessários.

20. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes que contêm as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1966.
— Francisco José Teixeira Machado,
Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 61-66

Serviços: Prosseguimento de serviços de Dragagem de Canais no 7º DFOS.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 8 do mês de julho de 1966, na sede do DNOS a Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à CCSO no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 61-66", o primeiro com a subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior a Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda;

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s), no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido por, no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Dec. 48.959-A, de 19-6-60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s); mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado escavação mecânica num volume mínimo de 400.000 m3 (quatrocentos mil metros cúbicos); e atestado da Chefia do

Distrito de haver visitado o local dos serviços;

1) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no DNOS, até às 15 horas do dia 7.7.66, a apresentação dos documentos constantes das alíneas, a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);
b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) e Cr\$ 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., avendo constar que a parcela de Cr\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, ficando-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital número 61-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e natureza dos serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: prosseguimento de serviços de Dragagem de Canais, no 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Espírito Santo.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 421.600.000 (quatrocentos e vinte e um milhões, seiscentos mil cruzeiros.)

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá a conta da verba: 4.1.1.3.K.08.X.10.2.2 do Orçamento da União-66, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Depar-

tamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e julgamento da concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Dec. nº 1.437, de 7 de novembro de 1962, Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão pro-

cederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior produção que podem sofrer entre si, as propostas empaiadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 753 do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários a execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1966.
— Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

ATA Nº 33-66

Ata da reunião da CCSO para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para execução das obras civis, referentes ao abastecimento d'água da cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, a cargo de Obras de Saneamento, de ato 33-66, publicado no Diário Oficial de 9 de maio de 1966, páginas ns. 1.363 e 1.364 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia vinte e seis de maio de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng. Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros meritos da Comissão Clóvis Mettre e Lea Marina Fajardo Balheiro de Jacome, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 33-66, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas Uno Engenharia Ltda.; Construções, Terraplenagens e Pavimentações S. A. — Conterpa; Sanurb Engenharia S.A.; Organização Brasileira de Engenharia Ltda. — Orbe; I. R. Paulo Simoni S. A.; Construtora Campos, Gontijo S.A.; S. Manela S.A. — Engenharia e Construções.

Iniciou-se, imediatamente a abertura dos envelopes "nº 1", para verificação da documentação e, estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o senhor Presidente passou a abertura dos envelopes "nº 2" das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

S. Manela S. A. — Engenharia e Construções.

Preço total dos serviços: Cr\$ 426.303.000 (quatrocentos e vinte e seis milhões, trezentos e três mil cruzeiros).

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 35 * Fascículo 1º — Janeiro de 1966 — Cr\$ 2.100

Volume 35 ** Fascículo 2º — fevereiro de 1966 — Cr\$ 2.100

Volume 35 *** Fascículo 3º — março de 1966 — Cr\$ 2.000

★

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses).

Construções, Terraplanagens e Pavimentações S. A. — Conterpa

Preço total dos serviços: Cr\$ 466.245.500 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos cruzzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses).

Uno Engenharia Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 467.413.000 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e treze mil cruzzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses).

Sanurb Engenharia S.A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 489.260.000 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, duzentos e sessenta mil cruzzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses).

I. R. Paulo Simoni S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 489.635.000 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil cruzzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses).

Organização Brasileira de Engenharia Limitada — Orbe

Preço total dos serviços: Cr\$ 492.206.000 (quatrocentos e noventa e dois milhões, duzentos e seis mil cruzzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses).

Contrutora Campos Gontijo Sociedade Anônima

Preço total dos serviços: Cr\$ 519.997.000 (quinhentos e dezenove milhões, novecentos e noventa e sete mil cruzzeiros).

Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses).

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e seis de maio de mil novecentos e sessenta e seis. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário. — **Francisco Jose Teixeira Machado**, Presidente da CCSO. — **Ayrton Manoel D'Avila**, Procurador membro da Comissão. — **Léa Marina Fajardo Balietto de Jacome**, Engenheiro membro da Comissão. — **Clóvis Meire**, Engenheiro membro da Comissão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

Escola de Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-66

Concorrência Pública para o término da Construção do Setor Administrativo da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

De ordem do Professor Hélio Silveira Silveira, Diretor, em exercício, da Escola de Engenharia, que para tanto recebeu delegação de poderes do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Professor Mo-

cyr Borges de Mattos, faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada, às 9 (nove) horas do primeiro dia útil, após o décimo quinto dia da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial, Seção I — Parte II, na Sede da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, à Rua Visconde de Mauá sem número, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Senhor Diretor, ou quem deste receber delegação especial, a Concorrência Pública para a execução dos trabalhos adiante descritos, mediante as condições seguintes, a que os proponentes se devem submeter, sem qualquer restrição:

I — Proposta e documentação

Poderá apresentar proposta, toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referida, ou quem receber delegação, no local fixado para a mesma, em dois envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Escola de Engenharia da U.F.J.F. — Concorrência Pública nº 2-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. A proposta deverá ser apresentada em 3 (três) vias e conterá: a) nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social); b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedor da Concorrência, executará a obra, conforme o projeto e pelos preços parciais e global propostos e de acordo com as plantas, especificações gerais, etc., para a referida construção; c) preço global para a execução da obra, neste compreendido todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e à sua entrega, rematada e perfeita em todos os pormenores; d) orçamento com o qual foram obtidos os preços — de acordo com o quadro fornecido pela Escola de Engenharia da U.F.J.F. e que deve ser devolvido preenchido — indicadas as quantidades dos serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários, em algarismos e por extenso, que devem ser calculados, levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pela comissão, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados; e) prazo para a execução total da obra contados em dias consecutivos; f) cronograma de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizadamente possível, com indicação de início e de fim de cada etapa da obra, cronograma este sujeito à aprovação da U.F.J.F.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, a juízo do Presidente da Comissão de Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma dos signatários ou responsável pela proposta, bem como de quaisquer dos documentos apresentados, por tabelião de Juiz de Fora.

5. A documentação conterá:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) prova de quitação com as Fazendas Federais, Estadual e Municipal da Sede e dos locais onde a firma opera (certidões);

d) prova de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vi-

gentes (contrato social, lei dos dois terços, impósto sindical relativamente aos empregados e empregadores e responsáveis técnicos), certidões negativas de protesto, atestado a que se refere o Decreto nº 53.453, de 21-1-64; e) recibo de caução;

f) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 7º, § 1º, item II da Lei nº 4.737, de 15-7-65);

g) prova de capital realizado mínimo de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzzeiros), até a data da publicação do presente edital;

h) prova de idoneidade financeira para a realização de empreitada do valor da presente, fornecida por estabelecimento bancário ou outra empresa responsável, comprovadamente idônea;

i) certificado de capacidade técnica — prova de ter realizado a contento do proprietário, obra com área e acabamento pelo menos iguais à desta Concorrência (certidões, atestados, fotografias, etc.).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada em cartório.

§ 2º Não serão aceitos, em lugar dos documentos exigidos, simples protocolos, certidões ou cópias de requerimento para a obtenção dos mesmos.

§ 3º Os documentos sujeitos a selo deverão estar selados na forma da legislação vigente.

II — Caução

6. A participação na Concorrência depende do prévio depósito da caução no Banco do Brasil S/A, agência de Juiz de Fora, em nome da Universidade Federal de Juiz de Fora, mediante guia fornecida pela Escola de Engenharia da U.F.J.F., no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzzeiros).

§ 1º O depósito da caução deverá ser feito antes da abertura da Concorrência.

§ 2º Julgada a Concorrência nos termos do presente Edital, as cauições e documentos apresentados serão devolvidos mediante requerimento dos interessados, com exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas cauições e documentos depois de ter sido firmado o contrato respectivo.

§ 3º A caução correspondente à firma que celebrar o contrato ficará em poder da U.F.J.F., para garantia de execução da obra.

§ 4º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada medição, da importância de 10% (dez por cento) do valor dos serviços executados.

§ 5º A caução inicial e os respectivos reforços, que constituem garantia pela boa execução da empreitada, somente poderão ser levantados 30 (trinta) dias após concluídos os serviços pela Construtora e recebida a obra pela U.F.J.F., mediante constatação da perfeita execução da mesma no todo e em seus pormenores, correndo por conta da Construtora tudo quanto for necessário para que isso aconteça. A caução inicial e os reforços não serão devolvidos em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços, a menos que isso aconteça por interesse ou responsabilidade da U.F.J.F.

III — Local e natureza do serviço

7. Os serviços objeto do presente Edital, constam da conclusão de um acréscimo destinado à instalação do setor Administrativo da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, à Rua Visconde de Mauá sem número — Bairro Jardim Glória, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

8. A obra consiste na terminação do acréscimo, cujo início já foi executado de acordo com a Concorrência número 3-64, conforme plantas, especifica-

ções, quadro de orçamento, detalhes, etc., que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

IV — Condições técnicas

9. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras da A.B.N.T., e do Decreto nº 52.147, de 25 de junho de 1963, bem como dos projetos, detalhes, especificações, etc., apresentados e serão fiscalizados pelo órgão competente da U.F.J.F.

V — Prazos

10. O prazo para a assinatura do contrato na Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora será de 8 (oito) dias consecutivos contados da data da homologação da concorrência pelo Reitor.

Parágrafo único. Decorrido este prazo e não comparecendo o concorrente na Reitoria para a assinatura do contrato, será tido como desistente, perdendo por consequência a caução e podendo ser convocados os concorrentes colocados imediatamente depois, em relação aos quais prevalecerá a mesma regra acima registrada.

11. O prazo para início das obras será de 8 (oito) dias contados da data da assinatura do contrato.

12. O prazo máximo para a execução total da obra será de 300 dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

13. A prorrogação dos prazos ficará ao exclusivo critério da U.F.J.F., e somente será possível nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da Universidade para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

c) modificação acentuada do projeto por parte da Universidade;

d) motivo comprovado de força maior, o qual será imediatamente levado à consideração da Universidade;

VI — Pagamento

14. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

15. Não serão considerados acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas na respectiva proposta de construção e as que efetivamente forem necessárias para a perfeita execução da obra de acordo com os projetos, especificações, detalhes e cláusulas do contrato a ser assinado, sendo estas quantidades de exclusiva responsabilidade dos proponentes. Somente em caso de mudança do projeto será possível revisão de quantidade.

16. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referente aos serviços não serão modificados em consequência do aumento ou diminuição desses serviços, seja em área, volume ou profundidade.

VII — Dotação

17. As despesas com a execução da obra correrão por conta dos recursos orçamentários da Universidade Federal de Juiz de Fora.

VIII — Reajustamento

18. Se exigível, o reajustamento dos preços será nos termos e condições da Lei 4.370 de 28 de julho de 1964, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 1964, e das Normas para aplicação da referida Lei, aprovadas pelo Egrégio Conselho Universitário em reunião do dia 5 de novembro de 1965, apenas sobre os serviços executados rigorosamente dentro dos prazos previstos no cronograma 1,3 f.

19. Não serão reajustáveis os preços do item A e B do quadro de orçamento da proposta.

§ 1.º Os cálculos de reajustamento e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração à U.F.J.F., devendo o referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

§ 2.º Os reajustamentos serão, trimestrais, adotando-se para os mesmos o item 9 — custo da construção na Guanabara — Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

IX — Contrato, Multas e Rescisões

20. A adjudicação dos serviços será efetivada mediante contrato de empreitada assinado na Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no contrato, bem como quaisquer outras despesas, emolumentos ou encargos, serão pagos pela firma contratante.

21. Ficam estabelecidas multas aplicáveis a critério da U.F.J.F., nos seguintes casos:

I) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros);

II) — a) quando não forem executados de acordo com o projeto, normas técnicas vigentes e especificações; b) quando os trabalhos de fiscalização dos serviços por parte da U.F.J.F., foram dificultados pela firma contratante;

c) quando a Universidade for incatadamente informada pelo contratante;

Parágrafo único. Nos casos de item II, as multas serão variáveis de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

22. Fica o contrato sujeito a rescisão, independentemente de interposição judicial, sempre o empreiteiro tenha direito a indenização de qualquer espécie quando:

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação dessas multas;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte sem prévia autorização da U.F.J.F., ficando sujeito o empreiteiro ao pagamento de perdas e danos;

X — Disposições Gerais

23. Na apreciação de preço global de toda a obra para efeito de classificação das propostas serão considerados, além de outros fatores, não só os valores absolutos da proposta inicial, mas, também, aqueles que venham a ser exigíveis em face do cronograma e a lei que regula os reajustamentos dos preços.

24. A Universidade se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, a seu exclusivo critério, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie, nem direito a qualquer reclamação.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante prévio requerimento, bem como levantar imediatamente a caução.

25. O projeto, as especificações e o quadro para o orçamento a que se refere o presente Edital, serão fornecidos aos interessados, na Escola de Engenharia da U.F.J.F., mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) que será recolhida ao Banco do Brasil S.A., Agência de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, através de guia fornecida pela Escola e em nome da Universidade Federal de Juiz de Fora.

26. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital,

serão atendidos das 9 às 11 horas na Escola de Engenharia da U.F.J.F., no endereço acima, para os esclarecimentos necessários.

Juiz de Fora, 5 de maio de 1966. — Wanor Barbosa de Salles — Chefe de Secretaria. — Visto: — Professor Hélio Siqueira Silveira — Diretor em exercício.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Decreto de Aplicação de Capital

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL CCO-DCT 7-66

Concorrência pública para construção de um hospital e ambulatório com 200 leitos sito na Avenida "L.2 — Asa Norte" — Brasília, D.F.

O Presidente da Comissão de Concorrências da Divisão Técnica de Engenharia do IPASE (CCO-DCT), criada pelas Instruções nº 140, de 23 de novembro de 1962, faz público, para conhecimento dos interessados que no dia 27 de junho de 1966, às 15 horas, no 3º andar do Edifício Sede do IPASE, à rua Pedro Lessa nº 36 — 3º andar, receberá propostas para execução, por empreitada global, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra de um Hospital e Ambulatório, com 200 leitos, situado na Avenida L.2, Asa Norte, em Brasília, D.F.

I — Da inscrição

1. A firma interessada na concorrência deverá providenciar sua inscrição junto à CCO-DCT no 3º pavimento deste edifício-sede, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia estabelecido para abertura das propostas, apresentando os seguintes documentos:

a) Contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial com as alterações subsequentes e publicação do extrato da última ata da Assembleia, em se tratando de sociedade anônima.

b) Prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais (de renda, consumo, patente de registro, sindical, localização, indústria e profissões).

c) Prova de quitação com as instituições de Previdência Social.

d) Prova de cumprimento da Lei dos Dois Terços (art. 362 da C.L.T.).

e) Prova de seguro de acidentes do trabalho dos empregados.

f) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, em relação a gerentes, responsáveis ou diretores da firma ou sociedade.

g) Prova de cumprimento ou isenção das obrigações decorrentes do Decreto nº 50.423, de 8.4.1961, relativo ao ensino primário gratuito.

h) Prova de existência de um profissional, engenheiro ou arquiteto, responsável pela firma.

i) Último recibo de quitação das anuidades da empresa e do engenheiro responsável, com C.R.E.A. e certidão.

j) Prova de ter existência ativa como empresa ou firma de construção civil, durante pelo menos dois anos.

k) Atestado de haver concluído uma obra, com a metragem mínima de 6.000m² (seis mil metros quadrados) de área coberta.

l) Provas, de acordo com o Contrato Social e demais registros, de ter capital social ou pessoal (caso de

firma individual), igual ou superior a Cr\$. 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

m) Prova de depósito na Tesouraria do IPASE, de caução no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública.

Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na concorrência, e reverterá a favor do IPASE, se a firma vencedora da concorrência se recusar a assinar o contrato ou se não o fizer no prazo estipulado.

Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, as caucões serão devolvidas mediante requerimento do interessado e exceção feita a caução correspondente à Firma declarada vencedora que ficará em poder do IPASE como garantia da assinatura do contrato.

Cópia do projeto e das especificações serão fornecidas aos interessados na DCT, Rio, mediante pagamento de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

n) Não poderão participar da concorrência: 1) as firmas declaradas inidôneas por ato do Poder Federal, Estadual ou Municipal; 2) as firmas que estiverem sob processo de falência ou concordata.

II — Das Propostas

Cada firma somente poderá apresentar uma proposta, a qual deverá vir em envelope fechado, em três vias datadas, assinadas por representante legal, e rubricadas em todas as vias.

É indispensável que a proposta contenha os seguintes itens:

a) Cronograma físico e financeiro da obra, que deverá ser aprovado posteriormente pela Divisão Técnica de Engenharia, no início da vigência do contrato, podendo ser alterado a critério dessa Divisão.

b) Preços unitários e respectivas composições, de acordo com relação fornecida pelo IPASE. As composições deverão indicar separadamente os valores dos materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos.

c) Preços parciais para as diversas etapas do cronograma apresentado.

d) Preço global, pelo qual a firma se compromete a executar todos os serviços objeto do presente edital, de acordo com os projetos e especificações apresentados.

e) Prazos pelos quais se propõe a executar as obras, obedecendo os máximos previstos no artigo 3º do capítulo VII.

f) Declaração expressa de que a firma aceita todas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto no item d, inclui todas as despesas com material, mão de obra, transportes, encargos sociais, e tudo o mais que seja necessário para execução dos serviços constantes das plantas e especificações.

g) Para efeito de julgamento, será levado em conta o prazo proposto para a execução da obra, mediante a seguinte fórmula:

$$X = \frac{P}{T} \times P, \text{ onde } x \text{ é o prazo proposto, } T \text{ o prazo deste edital e } P \text{ o prazo global da proposta.}$$

III — Da Caução e Retenções

1) A firma vencedora da concorrência reforçará a caução referida na Cláusula I, alínea m, com a quantia necessária a completar 1% (um por cento) do preço global com que se propôs a realizar todos os serviços.

2) Será retida, com reforço da caução inicial, 5% (cinco por cento) do pagamento de cada fatura.

3) A caução de 1% (um por cento) e as retenções contratuais serão levantadas pela Empreiteira vencedora

da concorrência, mediante requerimento, 30 (trinta) dias após a apresentação do "Habite-se" e Termo de Aceitação das obras, a ser lavrado.

4) Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços, não serão devolvidas a caução e seus reforços, a menos que dita rescisão e interrupção dos serviços decorra de acordo com o IPASE.

IV — Da Execução dos Serviços

A Empreiteira executará os serviços de acordo com as plantas e especificações que serviram de base para a concorrência.

Será obrigada a executar o cancelamento de obra e a colocar tapume em toda a área, com um mínimo de 3,00m de altura e demais exigências da NOVACAP.

V — Dos Serviços Extra-Contratuais

Serviços extra-contratuais, somente poderão ser executados quando devida e previamente autorizados, por escrito, pelo IPASE.

Os preços unitários e compostos, serão aqueles constantes da proposta da firma vencedora da concorrência, devidamente aprovados pelo IPASE.

Em caso de omissão, serão previamente ajustados os preços dos serviços a serem executados, de acordo com os do mercado.

VI — Da Fiscalização

1) A fiscalização da obra será exercida por meio de engenheiros e arquitetos qualificados para tal pelo IPASE.

2) A fiscalização poderá impugnar materiais ou serviços julgados defeituosos que estejam em desacordo com as plantas e especificações.

3) A fiscalização poderá outrossim, pedir a retirada do canteiro da obra de qualquer operário ou serviço da Empreiteira.

4) Haverá na obra um Boletim de Fiscalização de Obra — B.F.O. no qual a fiscalização assinalará os serviços em andamento e as eventuais ocorrências. Dito Boletim deverá ser, no mínimo, preenchido quinzenalmente, em duas vias, uma das quais ficará em poder da Empreiteira.

VII — Prazos e Multas

1) O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias contados após a convocação para esse fim, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

2) O prazo para início das obras é fixado em 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato.

3) O prazo para conclusão das obras será o seguinte:

3.1 — Para o Hospital — 14 (quatorze) meses.

3.2 — Para Ambulatório — 8 (oito) meses.

3.3 — Poderão ser os prazos de término da obra prorrogados nos seguintes casos:

a) Dias de chuva que impeçam os trabalhos, assinalados no Boletim de Fiscalização de Obras — B.F.O.

b) Falta de elementos ou dados técnicos para execução dos trabalhos, quando os mesmos couberem ao IPASE.

c) Ordem por escrito do IPASE para restringir o ritmo da obra.

3.4 — Em qualquer das hipóteses acima, a prorrogação dos prazos ficará a critério do IPASE.

4) Para cada dia de atraso na conclusão das obras referidas no item 3, a Empreiteira pagará a multa diária de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros).

VIII — Dos Reajustamentos

1) O custo da obra poderá sofrer reajustamento de preços, regulados pela Lei nº 4.370, de 28 de junho de 1964.

2) Os índices a serem considerados serão os do custo de construção na Guanabara, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, sendo 10 o índice do mês da assinatura do contrato.

3) O reajustamento só será devido quando a variação para mais dos índices indicados, em relação ao índice inicial, for superior a 10% (dez por cento). De igual forma, o reajustamento negativo só será efetivado quando a variação para menos for também superior a 10% (dez por cento).

4) Na hipótese de que a variação referida no item 3 ocorra dentro do período compreendido pela prestação, o reajustamento incidirá apenas sobre o valor parcial calculado proporcionalmente ao tempo decorrido, a partir do mês, inclusive, em que se verificar a condição essencial de reajustamento.

5) Desde que decorridos mais de 60 (sessenta) dias entre a data da apresentação da proposta e a da assinatura do contrato, será procedida a atualização do valor global inicial, tomando-se para índices apenas os extremos, referentes respectivamente ao

mês da proposta e ao mês anterior ao da data da assinatura do contrato.

IX — Dos Pagamentos

1) Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do IPASE em Brasília contra apresentação de faturas, após visto da fiscalização, conferência, registros, conforme normas administrativas vigentes.

2) Os faturamentos acima deverão obedecer a percentagens dos itens do cronograma, devendo corresponder a etapas definidas de cada um desses itens.

3) De cada uma das faturas supracitadas, será feita uma retenção de 5% (cinco por cento) de seu valor à título de refôrço da caução.

X — Da Rescisão

O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interposição judicial, sem que a Contra-

tante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando se verificar por parte da contratante:

a) O não cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas.

b) A falência; entrar em concordata, dissolvendo-se ou tiver comprovada a sua insolvência.

c) O falecimento (caso de firma individual).

d) A paralisação dos serviços por (10) dez dias consecutivos sem justa causa ou ordem para tal.

e) A retirada do equipamento e o pessoal sem justificativa e ordem para tal.

f) Atingirem as multas, valor que iguale aquele da caução e retenções.

g) Inadimplemento de qualquer das condições do contrato.

XI — Da Aceitação da Obra

A aceitação da obra se dará, quando do seu término, mediante requerimento da Empreiteira, por uma Co-

missão constituída de engenheiros ou arquitetos, designada pelo IPASE, a qual, após vistoria e estando tudo conforme, lavrará o competente "Termo de Aceitação."

XII — Das Disposições Gerais

1) O IPASE se reserva o direito de anular a presente concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

2) Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber sua documentação, mediante requerimento.

3) A presente concorrência será regulada pelo Código de Contabilidade da União e Legislação Complementar.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1966.
Comissão de Concorrências (CCO-DCT) — João Carlos Cordeiro da Graça Filho, Presidente.

Dias 10 — 13 e 14-6-66.

ARQUIVOS DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 95 — SETEMBRO — 1965

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 9

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 14

LEI N.º 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO N.º 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

LEI DO INQUILINATO

LEI N.º 4.494 — DE 25-11-1964

DIVULGAÇÃO N.º 926

PREÇO CR\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO N.º 917

PREÇO: Cr\$ 233

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

IMPÔSTO DE RENDA

Decreto n.º 55.866 — de 25-3-65

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização
do imposto de renda

DIVULGAÇÃO N.º 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

AÇÃO POPULAR

Lei n.º 4.717, de 29-6-65

DIVULGAÇÃO N.º 945

PREÇO: Cr\$ 70

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

PREÇO DESTES NÚMEROS, Cr\$ 50